



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Institui a Frente Parlamentar de Defesa da
Polícia Penal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar de Defesa da Polícia Penal com a finalidade de fortalecer a categoria dos policiais penais, garantir melhores condições de trabalho e valorização de seus profissionais, bem como influir na formulação de políticas públicas do interesse dos policiais penais federais, estaduais e distritais.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Defesa da Polícia Penal reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Defesa da Polícia Penal será integrada por Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo aderir a ela outros membros do Congresso Nacional.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Defesa da Polícia Penal reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Art. 4º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A devida instituição, na Constituição Federal, das polícias penais é relativamente recente (art. 144, VI, da CF, nos termos da EC nº 104, de 2019).

Sua missão constitucional, de segurança dos estabelecimentos penais do país, é grave e merece toda a atenção do Senado Federal.

Recentemente, quando aprovamos a Lei nº 14.908, de 2024, para bem e justamente instituir o Dia Nacional do Policial Penal, a ser comemorado, anualmente, em 4 de dezembro, tivemos a oportunidade de registrar no relatório da matéria os problemas enfrentados nos presídios brasileiros decorrentes de superlotação, condições precárias de saúde, saneamento, violência e falta de infraestrutura organizada.

É essa a triste realidade de nossos policiais penais.

Não é por outra razão que a própria Organização Mundial de Saúde (OMS) tem “*o trabalho penitenciário [como] uma das atividades que mais acometem seus profissionais ao desgaste mental e problemas psicológicos, resultando em diagnósticos como depressão, alcoolismo e outros variados transtornos mentais*”.

O trabalho da Frente Parlamentar, nesse passo, poderá contribuir decisivamente para fortalecer a categoria dos policiais penais, garantir melhores condições de trabalho e valorização de seus profissionais,



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

bem como influir na formulação de políticas públicas do interesse dos policiais penais federais, estaduais e distritais.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Resolução do Senado.

Sala das Sessões, de agosto de 2024

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA